PDF elaborado pela DATAJURIS

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

I Série - Número 81 Quarta - feira, 31 de Julho de 1997

SUMÁRIO

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE

Portaria n.º 130/97
Autoriza a redistribuição dos encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos do "reservatório de regularização do Porto Novo".

Portaria n.º 131/97
Autoriza a redistribuição dos encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos dos "sistemas elevatórios dos furos de captação de água das Ribeiras de S. João e Santa Luzia".

Portaria n.º 132/97
Autoriza a redistribuição dos encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos adicionais da "empreitada de execução da estação de tratamento de água dos Socorridos - 1.ª fase".

Portaria n.º 133/97
Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos da "Estação de Tratamento do Covão".

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS

Portaria n.º 134/97
Altera a Portaria n.º 35/93, de 14 de Abril, relativa ao Regulamento Interno do Centro de Abastecimento de Produtos Agrícolas do Funchal - CAPA.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE

Portaria n.º 130/97

Havendo necessidade de redistribuir os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 58/96, de 29 de Fevereiro e publicada no Jornal Oficial n.º 59, I Série, de 31 de Maio, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e do Equipamento Social e Ambiente, o seguinte:

1 - O n.º 1 da Portaria n.º 58/96, de 29 de Fevereiro, passa a ter a seguinte redacção:
"1 - Os encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos do "reservatório de regularização do Porto Novo" adjudicados à firma "Edimade" encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 1996 .....2 476 824$00
Ano económico de 1997 ....19 869 887$00"

2 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 97/04/21.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

PEL'O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

Portaria n.º 131/97

Havendo necessidade de redistribuir os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 90/96, de 12 de Junho e publicada no Jornal Oficial n.º 71, I Série, de 3 de Julho, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e do Equipamento Social e Ambiente, o seguinte:

1 - O n.º 1 da Portaria n.º 90/96 de 12 de Junho, passa a ter a seguinte redacção:
"1 - Os encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos dos "sistemas elevatórios dos furos de captação de água das Ribeiras de S. João e Santa Luzia" adjudicados ao consórcio "VAP - Vasco Pessoa, S.A. e Socopul - Sociedade de Construções e Obras, S.A." encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 1996 .....35 565 443$00
Ano económico de 1997 ....97 511 837$00"

2 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 97/04/21.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

PEL'O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

Portaria n.º 132/97

Havendo necessidade de redistribuir os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 173-A/95, de 18 de Setembro e publicada no Jornal Oficial n.º 198, I Série, Suplemento de 27 de Outubro, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e do Equipamento Social e Ambiente, o seguinte:

1 - O n.º 1 da Portaria n.º 173-A/95, de 18 de Setembro, passa a ter a seguinte redacção:

"1. Os encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos adicionais da "empreitada de execução da estação de tratamento de água dos Socorridos - 1.ª fase" adjudicados ao consórcio "Teixeira Duarte - Setal Degrémont" encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 1994 . . . . . .$00
Ano económico de 1995 . . .56 442 164$00
Ano económico de 1996 . . . . . .$00
Ano económico de 1997 . .13 456 706$00"

2 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 97/04/21.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

PEL'O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

Portaria n.º 133/97

Dando cumprimento ao disposto no artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 55/95, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e do Equipamento Social e Ambiente, o seguinte:

1 - Os encargos orçamentais a aplicar nos trabalhos da "Estação de Tratamento do Covão", adjudicados ao consórcio "Teixeira Duarte - Setal Degrémont" encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 1996 . . . . . .7 754 958$00
Ano económico de 1997 . . . . . .53 481 780$00

2 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 97/04/21.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

PEL'O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS

Portaria n.º 134/97

Considerando a Portaria n.º 35/93, de 14 de Abril, que aprovou o Regulamento Interno do Centro de Abastecimento de Produtos Agrícolas do Funchal-CAPA, a seguir abreviadamente designado por RICAPA;

Considerando que a dinâmica do mercado horto-frutícola, conduz à adopção de estratégias e tácticas consentâneas por forma a dotar aqueles produtos da melhor posição competitiva, mormente em relação a produtos equivalentes recebidos/importados para a R.A.M.;

Considerando que, para assegurar uma conveniente disciplina e postura cívica dos utentes do CAPA, importa introduzir algumas alterações ao que sobre estes aspectos o RICAPA prevê;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelo Secretário de Agricultura, Florestas e Pescas, ao abrigo do n.º 2, do artigo 7.º do Decreto Regional n.º 2/76/M, de 11 de Novembro, o seguinte:

1.º - A alínea i), do número 1, do artigo 10.º do RICAPA, passa a ter a seguinte redacção:
"i) cumprir as regras fixadas pela Direcção Regional de Agricultura relativas à apresentação dos horto-frutícolas frescos colocados à venda ao controlo de conformidade com as Normas Comuns de Qualidade vigentes;"

2.º- Ao número 1, do artigo 10.º do RICAPA, é aditada a alínea o), com a seguinte redacção:
"o) não comercializar horto-frutícolas de origem diferente da que esteve na base da concessão da exploração de um posto fixo de venda;"

3.º - Ao número 1, do artigo 10.º do RICAPA, é aditada a alínea p), com a seguinte redacção:
"p) respeitar a ordem pública no interior do CAPA.";

4.º - Ao número 1, do artigo 76.º do RICAPA, é aditada a alínea f), com a seguinte redacção:
"f) perturbação grave, ou reincidente, da ordem pública no interior do CAPA".

Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas.

Assinada em 29 de Julho de 1997.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS, Manuel Jorge Bazenga Marques

O preço deste número: 104$00 (IVA INCLUÍDO 4%)

"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".

ASSINATURAS

Completa	(Ano)	... 10 600$00	(Semestral)	...	5 500$00
Uma Série	"	... 4 000$00	"	...	2 150$00
Duas Séries	"	... 7 300$00	"	...	3 800$00
Três Séries	"	... 10 400$00	"	...	5 500$00

Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 25$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável. (Portaria n.º 191/96, de 18 de Novembro)

"O preço dos anúncios é de 180$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".

Execução gráfica "Jornal Oficial"